



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PJECOR Nº 0003155-81.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]

REQUERENTE: BELÉM - GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ - TJPA

REQUERIDO: PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – TJPA

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº084/2024-CGJ

Trata-se de expediente encaminhado à Presidência do TJPA, via Sigadoc TJPA-MEM-2024/41144, de ordem do Juiz Caio Marco Berardo, Coordenador do GMF, enviando o ofício nº 117/2024 e anexos.

Consta do ofício, em síntese, o relato sobre as providências tomadas pelo GMF e por esta Corregedoria para manter atualizadas as anotações quanto aos incidentes de progressão de regime no SEEU, assunto que foi objeto de diversas orientações a respeito de critérios do Prêmio CNJ de qualidade/2024.

Relata que houve comunicação pela Corregedoria Geral de Justiça, por meio de ofício circular, a respeito do painel B.I. que serve de ferramenta de verificação da situação de cada unidade conforme link: <https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/SECINFO/CA/IncidentesPendentesSEEU?rs:em bed=true>, no entanto, muitas unidades não providenciaram a regularização da situação dos processos.

O Juiz Coordenador do GMF ressalta a importância, tanto da apreciação dos incidentes, mesmo que estejam pendentes de alguma condição, o que levaria ao não deferimento com a anotação correspondente na aba do SEEU, sendo que a simples postergação da apreciação da decisão de não deferimento e ainda, sem a anotação no sistema, conforme orientação anexa, não colabora para a obtenção da pontuação almejada, pois, segundo o glossário da Portaria CNJ nº 353 de 04/12/2023, que regulamenta o prêmio e, de acordo com o art. 112 da Lei de Execução Penal, o apenado terá direito a progressão de regime, se preenchidos os critérios estabelecidos em frações ou porcentagens que definem a previsão exata do benefício.

Destaca que o SEEU gerencia tais previsões de modo que, se atingido o requisito objetivo sem que tenha havido o respectivo julgamento, acusa os processos na aba “Pendência de Incidentes” no menu “Vencidos”.



Encaminha a atual condição do Tribunal de Justiça do Pará, apontando que, em junho/2024, por conta de algumas unidades não terem atendido o comando desta Corregedoria, o percentual ficou em 0,17%, pelo que, será necessário que em julho o TJPA alcance índice abaixo de 0,5% para ficar com média global abaixo de 1%, para não ser penalizado com 20 pontos, nos termos do inciso II do § 2º do art. 10 da Portaria CNJ nº 353/2023 que regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024: II – Penalidade de 20 pontos quando o percentual estabelecido no critério do inciso XV, §1º, for acima de 1,00% e até 2,00% dos incidentes de progressão vencidos.

Esclarece que a pontuação somente é integralmente conferida aos tribunais que tiverem até 0,1% de incidentes de progressão vencidos, e os Tribunais que superarem tal índice, receberão o resultado de acordo com o requisito, conforme previsão do § 2º, do art. 10 da referida Portaria, sendo os cálculos efetuados no primeiro dia útil subsequente ao mês-base.

No que concerne ao BNMP, o magistrado informa que o índice de junho ficará em torno de 2,0% devido à atuação do grupo de trabalho ligado ao GMF, no entanto, observa que após a data de 06 de julho, os números não se mantiveram, restando claro que o aumento se dá devido à má alimentação do sistema pelas unidades. Com relação a esse ponto, sugere que este Tribunal determine à SEAP que cumpra os Alvarás de soltura somente se expedidos e assinados pelo BNMP ou SEEU, conforme Provimento nº 10/2023-CGJ/TJPA desta Corregedoria, anexado ao expediente, com a devida ressalva do artigo 4º.

Sugere o encaminhamento de ofício circular pela Presidência a todos os magistrados responsáveis por unidades com competência em execução penal, não somente a que envolve regime fechado, inclusive as varas únicas e outras que operam SEEU, assim como alerta na página do Tribunal de Justiça.

É a síntese do necessário.

Considerando o relatado pelo Juiz Coordenador do GMF e os termos do §1º, inciso XV e do §2º e incisos do art. 10 da Portaria CNJ 353/2023, que trata sobre a necessidade de apreciação de incidentes de progressão de regime e sobre penalidades relacionadas à pendência da análise, por magistrados(as), no eixo produtividade, bem como o previsto no art. 12, parágrafo único, inciso XI, da citada Portaria, que trata sobre a necessidade da correta alimentação do BNMP, no eixo dados e tecnologia, *além dos termos da Instrução Normativa nº 1/2024-CGJ desta Corregedoria e do Provimento 10/2023-CGJ, expeça-se ofício circular aos magistrados e magistradas com competência em matéria penal e em execução penal, e a Diretores de Secretaria e Coordenadores de UPJs com essas competências, para que, no prazo de 48 horas, regularizem toda e qualquer pendência relacionada à apreciação de incidentes de progressão de regime no SEEU e de mandados de prisão, contramandados de prisão, alvarás de soltura e guias de recolhimento no BNMP.*

Encaminhe-se cópia do passo a passo sobre a regularização de pendências de incidentes no SEEU disponibilizado no expediente pelo Juiz Coordenador do GMF junto com o ofício.

Encaminhe-se ofício à SEAP, solicitando a observância dos termos do



Provimento nº 10/2023-CGJ e da Resolução CNJ 417/2021, que tratam sobre a matéria, devendo ser recebidos mandados de prisão, contramandados e alvarás de soltura exclusivamente por meio digital.

À Secretaria, para cumprimento, servindo cópia deste de ofício. Comunique-se ao GMF e à Presidência.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça





Número: **0003155-81.2024.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **17/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|-------------------------------|
| Belém - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução e Medidas Socio Educativas do Estado do Pará - TJPA (REQUERENTE) | |
| PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA (REQUERIDO) | |

| Documentos | | | |
|-------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 46212 60 | 17/07/2024 11:54 | TJPAMEM202441144B | Documento de Comprovação |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº TJPA-MEM-2024/41144

Belém, 16 de julho de 2024.

De: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
Para: Gabinete da Presidência
Assunto: Solicitação, comunicado

De ordem do Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Execução das Medidas Socioeducativas, Caio Marco Berardo encaminho o Ofício nº 117/2024-GMF e anexos, para conhecimento.

Respeitosamente

LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário



TJPA MEM 2024 41144 B

Classif. documental | 00.03.00.01



Assinado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711-847 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711-847>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



PENDÊNCIA DE INCIDENTE SEEU

A plataforma SEEU dispõe de uma aba chamada de **Pendências de Incidentes**, na qual constam os prazos a vencer em 30 dias ou já vencidos referentes à pena do sentenciado. Dentre estas pendências estão os referentes à progressão de regime para o semiaberto ou aberto.

O acesso a estas pendências se dá pela **Mesa do Analista Judiciário**, na Aba **Pendências de Incidentes**, onde constam aquelas **A vencer** e os **Vencidos**. A primeira é referente aos incidentes de benefícios que irão vencer em até 30 dias e o segundo, por sua vez, são aqueles que possuem benefício vencido. Confira a seguir:

Mesa do(a) Analista Judiciário

Início
Pendências de Incidentes
Estadísticas
Intimações
Análise de Juntares
Outros Cumprimentos
Lembretes
Sessões de Julgamento

A vencer

Progressão para Semiaberto: 0

Progressão para Aberto: 0

Livramento Condicional: 0

Inidulto: 0

Comutação: 0

Prescrição Executória: 0

Término de Pena: 0

Medida de Segurança: 0

Liberação Condicional: 0

Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Vencidos

Progressão para Semiaberto: 2

Progressão para Aberto: 35

Livramento Condicional: 53

Inidulto: 0

Comutação: 0

Prescrição Executória: 14

Término de Pena: 101

Medida de Segurança: 1

Liberação Condicional: 0

Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Instaurados e Pendentes de Decisão

Instaurados até 30 dias: 1

Instaurados entre 30 e 60 dias: 0

Instaurados entre 60 e 90 dias: 2

Instaurados há mais de 90 dias: 20

Ao lado direito constam ainda os **Incidentes Instaurados e Pendentes de Decisão** (conforme figura acima), que dizem respeito aos incidentes pendentes adicionados no processo de execução e ainda não analisados pelo magistrado.



TJPAMEM2024411448





Importante!

O objetivo do cartório deve ser manter a quantidade de pendências de **INCIDENTES VENCIDOS ZERADAS**, realizando-se o controle prévio a partir das pendências de incidentes a vencer:

Ao clicar no número constante à direita dos benefícios constará a relação de todos os processos que têm o benefício a vencer/vencido, devendo ser clicado em cima do número do processo a fim de se realizar a análise deste.

Primeiramente o servidor deverá analisar o processo para que seja constatada a veracidade da pendência, ou seja, conferir os **eventos** e **incidentes concedidos** lançados ou a falta de lançamento destes, a fim de ratificar a previsão do benefício informado.

No processo constará a seguinte pendência: "*Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto/aberto) expirado em xx/xx/xxxx*".

PENDÊNCIAS

Incidentes de Ofício: Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto) expirado em 01/01/2022

Instaurar Incidente de Ofício (Livramento Condicional) expirado em 01/02/2022

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando análise de decurso de prazo

Conclusão: Pré-Analisar Conclusão: DECISÃO (ref. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO - 10/04/2024) Minuta Expressa

LANÇAMENTO DE INCIDENTE VENCIDO

Para ilustrar a funcionalidade do **INCIDENTE VENCIDO**, criaremos um incidente muito importante que é o **PROGRESSÃO DE REGIME**. Assim, abrindo os autos com benefício vencido, criaremos o incidente de **PROGRESSÃO PARA O SEMIABERTO**. Clique na aba **INCIDENTES CONCEDIDOS** e depois em **ADICIONAR**, conforme imagem demonstrada abaixo.



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28168998-5700 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168998-5700> Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM 2024411448





Incidentes Concluídos (0)

Adicionar

Realizar Incidentes:

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

| Nº do Incidente | Nome do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Atuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|-----------------|---------------------------------------|----------|
| <input type="checkbox"/> | 5300521 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Condição | 15/05/2017 | 28/08/2019 | 29/11/2013 | GLEUCIVAL ZEED ESTEVAO | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 2357231 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Condição | 15/05/2017 | 13/11/2017 | 13/10/2017 | ENIO IMAI SARRIVA | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5340247 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Unificação | 15/05/2017 | 30/08/2019 | 29/08/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 2418361 | SOMATÓRIO DAS FEMAS | | 04/12/2017 | 13/12/2017 | 04/12/2017 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5789285 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Progressão de Regime | 05/08/2019 | 03/10/2019 | 02/10/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5789344 | SADA TEMPORÁRIA | SADA TEMPORÁRIA PROGRAMADA | 02/10/2019 | 03/10/2019 | 02/10/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 12517238 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Condição | 18/09/2020 | 17/12/2020 | 18/09/2020 | ANDRE SOUZA DOS ALUCOS | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 12541437 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Adequação de Pena | 13/12/2020 | 16/12/2020 | 13/12/2020 | ALVARO JOSE DA SILVA SOUZA | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 21857851 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Regresso | 18/02/2022 | 02/04/2024 | 05/04/2022 | Jose Antonio Ribeiro de Pontes Junior | ATIVO |

Em seguida, selecione a opção **FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME** e abaixo da página, clique em **NOVO INCIDENTE**.



TJPA MEM202441144B





Incidentes [Minimizar] [Fechar]

Seleção de Tipo de Incidente

Descrição:

Pesquisar

| Descrição |
|---|
| <input type="radio"/> ADEQUAÇÃO |
| <input type="radio"/> ALTERAÇÃO DE DATA-BASE DE PROGRESSÃO DE REGIME/LIVRAMENTO CONDICIONAL |
| <input type="radio"/> ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CUMPRIMENTO DE PENA |
| <input type="radio"/> COMUTAÇÃO |
| <input type="radio"/> CÔMPUTO DIFERENCIADO |
| <input type="radio"/> DIAS PERDIDOS NA REMIÇÃO |
| <input type="radio"/> EXTINÇÃO |
| <input checked="" type="radio"/> FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME |
| <input type="radio"/> HOMOLOGAÇÃO DE FALTA GRAVE |
| <input type="radio"/> IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL GENÉTICO |
| <input type="radio"/> INDULTO |
| <input type="radio"/> LIBERAÇÃO CONDICIONAL |

No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** selecionar o **NOVO REGIME** conforme o caso (semiaberto ou aberto), selecionar a **DATA INÍCIO** (em regra, a data em que o sentenciado atingiu o requisito objetivo) e o **MOTIVO** (Progressão de Regime). Inserir acima em **INFORMAÇÃO SGERAIS** a **DATA DA DECISÃO**, e o **MAGISTRADO** que a proferiu. Por fim, clicar em **SALVAR**.



TJPAMEM202441144B





Informações Processuais
 Processo: 0002171-94.2013.8.14.0005
 Classe Processual: 386 - Execução da Pena
 Assunto Principal: 7791 - Pena Privativa de Liberdade
 Executado: (Pena Priso) CFE(CNP): Não Cadastrado RG: Não Cadastrado

Informações Gerais
 Petição:
 Nº do Incidente: 2323089
 Data de Atuação: 04/07/2024
 Concedido JUIZ: Sim

Data de Ocorrência: 01/01/2022
 Juiz: Jesineil Gonçalves de Souza (Magistrado(a))
 Outro JUIZ:

Informações Adicionais
 * Informações obrigatórias
 Novo Regime: Semiaberto
 Data Início: 01/02/2022
 Motivo: Progressão de Regime

Observação:
 Hora para Orientação: 0 v 0 (Utilizar apenas quando o cálculo não assegurar o encerrar incidentes na mesma data)

Salvar e Adicionar Medidas Salvar Voltar



TJPAMEM202441144B



ATENÇÃO: A data a ser registrada no lançamento do incidente concedido (**Data Início**), caso não tenha determinação judicial para constar outra, será, em regra, aquela apontada pelo sistema na **pendência de progressão**, ou seja, a data em que o **sentenciado atingiu o requisito objetivo para cumprimento de novo regime**, como mostra a imagem abaixo:

PENDÊNCIAS

Incidentes de Ofício: Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto) expirado em 01/01/2022
 Instaurar Incidente de Ofício (Livramento Condicional) expirado em 01/02/2022

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando análise de decurso de prazo

Conclusão: Pré-Analisar Conclusão: DECISÃO (Ref. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO - 10/04/2024) Minuta Expressa



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28168998-5700 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168998-5700> Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Após lançamento do incidente, não constará mais quantitativo de 9 pendência (imagem abaixo). A finalidade é a manutenção da análise dos benefícios continuamente sejam os incidentes **VENCIDOS** ou **A VENCER**.

Mesa do(a) Analista Judiciário

A vencer

Progressão para Semiaberto: 0
 Progressão para Aberto: 0
 Livramento Condicional: 0
 Indulto: 0
 Comutação: 0
 Prescrição Executória: 0
 Término de Pena: 0
 Medida de Segurança: 0
 Liberação Condicional: 0
 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Vencidos

Progressão para Semiaberto: 8
 Progressão para Aberto: 57
 Livramento Condicional: 43
 Indulto: 0
 Comutação: 0
 Prescrição Executória: 44
 Término de Pena: 101
 Medida de Segurança: 1
 Liberação Condicional: 0
 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Por fim, com o lançamento do incidente concedido, este ficará anotado na Aba **Incidentes concedidos**. Cabe ressaltar que essa opção só deve ser feita quando há uma decisão anterior concedendo tal benefício. Caso não tenha sido apreciado pelo magistrado, recomenda-se



TJPA MEM202441144B





lançar a anotação do benefício na **ABA INCIDENTE PENDENTE**, após o lançamento, o registro ficará em alerta com por meio de uma "bandeira" amarela.

| | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------|
| Informações Gerais | Informações Adicionais | Medidas Diversas da Prisão (0) | Partes | Movimentações | Processos Criminais (1) | Eventos (1) |
| Incidentes Concedidos (4) | Incidentes Não-Concedidos (0) | Incidentes Pendentes (1) | | Mandados/Alvarás de Soltura (1) | Prazos | |
| Realçar Incidentes! -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR -- | | | | | | |

Este incidente pendente não pode ficar indefinidamente nesta aba e por esta razão que consta a bandeira amarela quando existe cadastrado, ou seja, um destaque de que o incidente de progressão deverá ser analisado pelo magistrado.

Na sequência, encaminhar os autos ao Ministério Pública e à Defesa para manifestação acerca da progressão. Após, remeter conclusos para deliberação do juízo.

ALTERAÇÃO DO INCIDENTE PENDENTE APÓS ANÁLISE DO JUIZ

A depender da decisão do magistrado acerca da progressão, deverá ser alterado o incidente pendente para fazer constar em **INCIDENTES CONCEDIDOS** ou em **INCIDENTES NÃO CONCEDIDOS**.

Assim, a **ABA INCIDENTES PENDENTES**, clicar no número do incidente relacionado à progressão que se deseja alterar.



TJPA MEM202441144B





Informações Gerais | Informações Adicionais | Medidas Diversas da Prisão (0) | Partes | Movimentações | Processos Criminais (1) | Eventos (1)

Incidentes Concedidos (4) | Incidentes Não-Concedidos (0) | Mandados/Alvarás de Soltura (1) | Prazos

Incidentes Pendentes (1)

Realçar Incidentes: ... CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR ...

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Situação |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|---------|----------|
| 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | ATIVO |

Adicionar

em seguida clicar no botão **ALTERAR**, na próxima tela, no ambiente **INFORMAÇÕES GERAIS**, campo **CONCEDIDO JUIZ**, selecionar a opção desejada (**Sim ou Não**) conforme o determinado.

Informações Gerais

Petição: []

Nº do Incidente: 21063560

Data de Autuação: 29/01/2024

Concedido Juiz: Pendente Sim Não **Informações Gerais**

* Informações obrigatórias

* Novo Regime: Aberto

* Data Início: 05/11/2022

* Motivo: Progressão de Regime





Caso a progressão de regime seja concedida, no ambiente **INFORMAÇÕES GERAIS**, marcar a opção **SIM** no campo **CONCEDIDO JUIZ**, informar a data da decisão e qual o juiz prolator da decisão.

Início Processos ▾ Intimações ▾ Decurso de Prazo ▾ Análise de Juntadas ▾ Audiências ▾ Cumprimentos ▾ Minutas ▾ Relatórios/Estatísticas ▾ Cadastro ▾ Outros ▾

Informações Gerais

Petição:

Nº do Incidente: 21063560

Data de Autuação: 29/01/2024

Concedido Juiz:

* Data de Decisão:

* Juiz:

Outro Juiz:

Informações Adicionais

* Informações obrigatórias

* Novo Regime:

* Data Início:

* Motivo:



TJPAMEM202441144B





Ademais, se o magistrado determinou a monitoração eletrônica ou alguma outra medida diversa da prisão, clicar no botão **SALVAR E ADICIONAR MEDIDAS**. Por outro lado, se não foi imposta medida alternativa, clicar no botão **Salvar**.

Incidentes
Maximizar
Fechar

Juíz: --- Seleção ---

Outro Juiz: Juiz da VEP

Informações Adicionais

** Informações obrigatórias*

Novo Regime: Aberto

Data Início: 05/11/2022

Motivo: Progressão de Regime

Observação:

Cumprido? Sim Não

Data de Cumprimento:

Hora para Ordenação: 0 : 0 (Utilizar apenas quando o cálculo não conseguir ordenar incidentes na mesma data)

Salvar e Adicionar Medidas
Salvar
Voltar



TJPAMEM202441144B





Com isto, o incidente sairá da Aba **INCIDENTES PENDENTES** e passará a constar na Aba **INCIDENTES CONCEDIDOS**, bem como a bandeira amarela -  desaparecerá.

Início Processos > Intimações > Decurso de Prazo > Análise de Juntadas > Audiências > Cumprimentos > Minutas > Relatórios/Estatísticas > Cadastro > Outros >

Informações Gerais | Informações Adicionais | Medidas Diversas da Prisão (0) | Partes | Movimentações | Processos Criminais (1) | Eventos (1)

Incidentes Concedidos (5) | Incidentes Não-Concedidos (0) | Incidentes Pendentes (0) | Mandados/Alvarás de Soltura (1) | Prazos

Realçar Incidentes: [-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --]

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|-----------------|-----------------------------|---|--------------------|------------------|---------|-----------------|-------------|----------|
| 11550889 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Regime Inicial | 22/08/2018 | 31/07/2020 | | | | ATIVO |
| 12441177 | REMIÇÃO | 218 | 10/11/2020 | 01/12/2020 | | 10/11/2020 | | ATIVO |
| 12692762 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Progressão de Regime | 19/01/2021 | 25/01/2021 | | 27/01/2021 | | ATIVO |
| 13463426 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Hidrometização do Regime Semiaberto com Monitoramento Eletrônico | 29/01/2021 | 25/03/2021 | | 27/01/2021 | | ATIVO |
| 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | 30/01/2024 | Juiz da VEP | ATIVO |

Adicionar



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28168998-5700 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168998-5700> Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM 2024411448





Por outro lado, se a progressão de regime for indeferida pelo magistrado, na aba de **INCIDENTES PENDENTES**, no incidente relacionado à progressão, marcar a opção não no campo **CONCEDIDO JUIZ**, informar o motivo do indeferimento (objetivo ou subjetivo), a data da decisão, o juiz prolator da decisão e, finalmente, clicar no botão **SAVAR**.

The screenshot shows a web application interface for judicial proceedings. The top navigation bar includes links for 'Início', 'Processos', 'Intimações', 'Curso de Prazo', 'Análise de Juntadas', 'Audiências', 'Cumprimentos', 'Minutas', 'Relatórios/Estatísticas', 'Cadastro', and 'Outros'. The main content area is divided into two tabs: 'Informações Gerais' (selected) and 'Informações Adicionais'. Under 'Informações Gerais', there are several fields: 'Petição' (0), 'No do Incidente', 'Data de Autuação', 'Concedido JUIZ' (set to 'Não'), 'Motivo Indeferimento' (set to 'Indeferimento Subjetivo'), 'Tempo Indeferimento' (6 meses), 'Data de Decisão' (30/01/2024), 'Juiz' (Selecione), and 'Outro Juiz' (Juiz da VEP). A red box highlights the 'Concedido JUIZ' dropdown, the 'Motivo Indeferimento' dropdown, the 'Tempo Indeferimento' input, the 'Data de Decisão' date picker, and the 'Juiz' dropdown. Under 'Informações Adicionais', there are fields for 'Novo Regime' (Aberto), 'Data Início' (05/11/2022), and 'Motivo' (Progressão de Regime). A search bar is located at the top right of the main content area.

ATENÇÃO: Caso a progressão tenha sido indeferida por não preenchimento do requisito subjetivo (conduta do sentenciado), o sistema apresentará o campo **Tempo Indeferimento**, em que o servidor deverá informar o prazo em meses para que o SEEU aponte novamente a pendência relativa a progressão, conforme o determinado pelo juiz, sendo que este lapso temporal não pode ser superior a 6 (seis) meses.



TJPAMEM202441144B





Com isto, o incidente sairá da Aba **INCIDENTES PENDENTES** e passará a constar na Aba **INCIDENTES NÃO-CONCEDIDOS**, bem como a bandeira amarela -  desaparecerá.

[Início](#) [Processos](#) [Intimações](#) [Decurso de Prazo](#) [Análise de Juntadas](#) [Audiências](#) [Cumprimentos](#) [Minutas](#) [Relatórios/Estatísticas](#) [Cadastro](#) [Outros](#)

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Medidas Diversas da Prisão \(0\)](#) [Partes](#) [Movimentações](#)

[Processos Criminais \(1\)](#) [Eventos \(1\)](#) [Incidentes Concedidos \(4\)](#) **[Incidentes Não-Concedidos \(1\)](#)** [Incidentes Pendentes \(0\)](#)

[Mandados/Alvarás de Soltura \(1\)](#) [Prazos](#)

Realçar Incidentes:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|---------|-----------------|-------------|----------|
| <input type="checkbox"/> 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | 30/01/2024 | Juiz da VEP | ATIVO |

[Adicionar](#)





O lançamento do incidente indeferido fica registrado no cálculo de pena - Aba **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, campo **Cálculo dos Requisitos Temporais**.

ATENÇÃO: Foi implementada uma atualização pelo CNJ no SEEU em 31/01/2024, de modo que, ainda que lançado na Aba **Incidentes Pendentes** o benefício referente à progressão para o regime **semiliberato**, este incidente ainda permanecerá apontado no campo de **PENDÊNCIAS**. O mesmo não se aplica quanto à progressão para o regime aberto e concessão de livramento condicional, pois com o lançamento destes na aba **Incidentes Pendentes**, os incidentes respectivos sumirão do campo **PENDÊNCIAS**.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO DE REGIME

Em algumas situações específicas, com o deferimento da progressão de regime, deverão ser observadas outras providências pelo servidor, conforme o caso, que serão explicadas abaixo:

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA ELETRÔNICO

Se a progressão de regime concedida implicar na alteração do status BNMP do sentenciado para Em Liberdade, será necessária a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico. Para maiores informações sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico.

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Se o magistrado ao deferir a progressão determinar que o regime seja cumprido mediante monitoração eletrônica, deverão ser lançados os procedimentos concernentes à monitoração eletrônica.

MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO

No caso em que com a progressão o cumprimento da pena passe a ser mediante condições diversas da prisão, a exemplo do comparecimento mensal em juízo, deverá ser realizado o cadastro das medidas diversas da prisão.

REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO

Com o deferimento da progressão de regime, caso a competência do Juízo para executar a pena seja alterada, o processo deverá ser redistribuído para a Vara de Execução competente.



TJPAMEM2024411448





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10/2023 - CGJ

Disciplina a obrigatoriedade de envio de alvarás de soltura e mandados de prisão por meio digital e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**, Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução nº 185, de 18 dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução n. 23/2016-GP, de 13 de julho de 2016, que implementou o Processo Judicial Eletrônico na jurisdição da execução penal das penas e sanções privativas de liberdade e restritivas de direito, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, instituído pela Resolução n. 223/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a regulamentação constante na Portaria Conjunta nº 1/2018-GP/VP, de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a tramitação



TJPAMEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28168999-5699 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168999-5699>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1990/2020-GP, de 1º de setembro de 2020 que dispôs sobre a expansão do Sistema de Processos Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 417/2021, de 20 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tramite eletrônico de documentos emitidos pelo Poder Judiciário do Estado do Pará relacionados a restrições de liberdade de locomoção de pessoas naturais;

RESOLVE:

Art. 1º - Os alvarás de soltura e os mandados de prisão expedidos pelos Juízes das Unidades Judiciais do Estado do Pará no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) devem ser encaminhados, respectivamente, à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP, ao Serviço de Polícia Interestadual – POLINTER e às Delegacias de Polícia, **exclusivamente por meio digital**, através dos sistemas PJe e SEEU, evitando-se a expedição de cartas precatórias.

Art. 2º - Os mandados de prisão e alvarás de soltura relacionados aos feitos judiciais **que tramitam no sistema PJe** devem ser expedidos no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), nos termos do que



TJPA MEM 2024 11 44B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28168999-5699 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168999-5699>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

determina a Resolução n. 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça e, ato contínuo, transmitidos eletronicamente.

Parágrafo único: A obrigatoriedade de expedição de documentos no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) refere-se a todas as modalidades de ordem judicial que o referido sistema já funcionalmente ofereça, estendendo-se às demais, tão logo disponibilizadas nas novas versões a serem implantadas.

Art. 3º - No caso de **alvarás eletrônicos expedidos no SEEU**, a transmissão se dará pelo referido sistema, considerando que, a interoperabilidade permite o cadastramento automático da peça no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP).

Art. 4º - Havendo indisponibilidade **excepcional e momentânea** dos sistemas, é permitido o encaminhamento da ordem através de e-mails institucionais e, no caso de impossibilidade de acesso aos e-mails institucionais, deverá ser providenciado o encaminhamento através de Oficial de Justiça, ressaltando-se que, em ambos os casos, **deverá** o mandado de prisão/alvará de soltura ser confeccionado nos modelos emitidos pelo Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), instruído com cópia da decisão judicial que decretou a ordem.

Parágrafo único: Na hipótese mencionada no caput, tão logo superado o incidente técnico, deverá ser providenciado o imediato registro do documento no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP).

Art. 5º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, havendo alerta de não comunicação da ordem de soltura, o processo deverá ser imediatamente concluso ao magistrado(a) para as ciência e providências.



TJPAMEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28168999-5699 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168999-5699>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Provimentos Conjuntos n. 09/2014-CJRMB/CJCI e n. 05/2015-CJRMB/CJCI, bem como todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém-Pa, 10 de novembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



TJPAMEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28168999-5699 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28168999-5699>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO Nº. 117/2024/GMF/TJPA

Belém, 16 de julho de 2024

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Monitoramento de incidentes pendentes

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (GMF/TJPA), apresenta a Vossa Excelência informações quanto as providências tomadas em relação a necessidade de se manter atualizadas as anotações quanto aos incidentes de progressão verificados.

O assunto já foi objeto de diversas orientações a respeito do Prêmio CNJ de qualidade, ano 2024. Houve comunicação pela Corregedoria Geral de Justiça por meio de ofício circular a respeito do painel de B.I. que serve de ferramenta de verificação da situação de cada unidade conforme link:

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169024-4779 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169024-4779>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

[https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/SECINFO/CA/IncidentesPendentesSEEU?rs:em
bed=true](https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/SECINFO/CA/IncidentesPendentesSEEU?rs:embed=true)

Naquela ocasião estabeleceu-se o seguinte:

APRESENTAÇÃO DE PAINEL DE INCIDENTES PENDENTES DE JULGAMENTO.
PORTARIA CNJ DE QUALIDADE 353/2023, ANO 2024. CÓPIA DO OFÍCIO CIRCULAR
Nº 031/2024-GMF. RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS COM PENDÊNCIA NA
ANÁLISE DE INCIDENTES DE PROGRESSÃO DE REGIME.

No entanto muitas unidades não providenciaram a regularização da
situação de seus processos. Ressalto a importância tanto da apreciação dos incidentes, mesmo
que estejam pendentes de alguma condição, o que, nesse caso levaria ao não deferimento com
a anotação correspondente na aba do SEEU.

A simples postergação da apreciação da decisão de não deferimento e
ainda, sem a anotação no sistema, conforme orientação anexa, não colabora para a obtenção
da pontuação perquirida pois, segundo o glossário da Portaria CNJ nº 353 de 04/12/2023 que
regulamenta o prêmio e, de acordo com o art. 112 da Lei de Execução Penal, o apenado terá
direito a progressão de regime se preenchidos os critérios estabelecidos em frações ou
porcentagens que definem a previsão exata do benefício. O SEEU gerencia tais previsões de
modo que, se atingido o requisito objetivo sem que tenha havido o respectivo julgamento,
acusa os processos na aba “Pendência de Incidentes” no menu “Vencidos”.

Segue abaixo a atual condição do Tribunal de Justiça do Pará.

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela
Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169024-4779 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169024-4779>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPAMEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

| TJAL | TJAP | TJCE | TJES | TJMA | TJMS | TJPA | TJPE | TJPR | TJRN | TJRR | TJSC | TJTO | TRF2 | TRF4 | TRF6 |
|--|--|--|---|---|------|-------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Art. 10º, XV Índice de Incidentes de Progressão de Regime vencidos no SEEU | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pontuação | | 1,23% Média das diferenças | | 10 Pontuação | | | | | | | | | | | |
| Janeiro | 702 Qtd de Incidentes Vencidos - Janeiro | 50.809 Qtd de Processos - Janeiro | 01/02/2024 Data Atualização - Janeiro | 1,38% % Incidentes Vencidos - Janeiro | | | | | | | | | | | |
| Fevereiro | 815 Qtd de Incidentes Vencidos - Fevereiro | 51144 Qtd de Processos - Fevereiro | 02/03/2024 Data Atualização - Fevereiro | 1,59% % Incidentes Vencidos - Fevereiro | | | | | | | | | | | |
| Março | 702 Qtd de Incidentes Vencidos - Março | 51.867 Qtd de Processos - Março | 01/04/2024 Data Atualização - MAR | 1,35% % Incidentes Vencidos - Março | | | | | | | | | | | |
| Abril | 544 Qtd de Incidentes Vencidos - Abril | 52.269 Qtd de Processos - Abril | 01/05/2024 Data Atualização - Abril | 1,04% % Incidentes Vencidos - Abril | | | | | | | | | | | |
| Maió | 417 Qtd de Incidentes Vencidos - Maio | 52.488 Qtd de Processos - Maio | 01/06/2024 Data Atualização - Maio | 0,79% % Incidentes Vencidos - Maio | | | | | | | | | | | |

Em junho, por conta de algumas unidades não terem atendido o comando da E. Corregedoria o percentual ficou em 0,17%. Com isso será necessário que em julho atinjamos abaixo de 0,5% e ficarmos com média global abaixo de 1% para não sermos penalizados com 20 pontos nos termos do inciso II § 2º do inciso X da Portaria nº 353/2023 do CNJ que instituiu o regulamento do Prêmio de Qualidade, ano 2024:

II – Penalidade de 20 pontos quando o percentual estabelecido no critério do inciso XV, § 1º, for acima de 1,00% e até 2,00% dos incidentes de progressão vencidos;

Esclareço que a pontuação somente é integralmente conferida aos tribunais que tiverem até 0,1% de incidentes de progressão vencidos. Tribunais que superarem

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169024-4779 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169024-4779>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPAMEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

tal índice receberão o resultado de acordo com o requisito, conforme previsão do § 2º do art. 10. Os cálculos são efetuados no primeiro dia útil subsequente ao mês-base.

No que concerne ao BNMP temos que o índice de junho ficará em torno de 2,0% devido a atuação do grupo de trabalho ligado ao GMF. No entanto, se nota que após a data de 06 de julho os números não se mantiveram. Resta claro que esse aumento se dá devido a má alimentação do sistema pelas unidades. Especificamente em relação a esse ponto sugere-se que este Tribunal determine a SEAP que cumpra os Alvarás de soltura somente de expedidos e assinados pelo BNMP ou SEEU conforme Provimento nº 10/2023 do CGJ/TJPA em anexo, com a devida ressalva do artigo 4º.

Para fins de manutenção sugerimos o encaminhamento de ofício circular por essa E. Presidência a todos os magistrados responsáveis por unidades com competência de execução penal, não só as de regime fechado; inclusive as varas únicas e outras que operam o SEEU. Assim como alerta na página do Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Caio Marco Berardo
Juiz de Direito
Coordenador do GMF/TJPA

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



TJPA MEM 2024 11 448



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169024-4779 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169024-4779>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ - GMF/TJPA

Ofício nº. 118/2024/GMF/TJPA

Belém, 16 julho de 2024.

A sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Monitoramento de incidentes pendentes

Senhor Corregedor-Geral de Justiça,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao monitoramento de incidentes pendentes, apresento a Vossa Excelência informações quanto as providências tomadas em relação a necessidade de se manter atualizadas as anotações quanto aos incidentes de progressão verificados.

Anexo a este ofício, envio a cópia integral do Ofício nº 116/2024 GMF/TJPA para conhecimento de Vossa Excelência.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Caio Marco Berardo
Juiz Coordenador do GMF/TJPA

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



TJPAMEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169410-970 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169410-970>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO Nº. 117/2024/GMF/TJPA

Belém, 16 de julho de 2024

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Monitoramento de incidentes pendentes

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (GMF/TJPA), apresenta a Vossa Excelência informações quanto as providências tomadas em relação a necessidade de se manter atualizadas as anotações quanto aos incidentes de progressão verificados.

O assunto já foi objeto de diversas orientações a respeito do Prêmio CNJ de qualidade, ano 2024. Houve comunicação pela Corregedoria Geral de Justiça por meio de ofício circular a respeito do painel de B.I. que serve de ferramenta de verificação da situação de cada unidade conforme link:

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169444-873 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169444-873>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

[https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/SECINFO/CA/IncidentesPendentesSEEU?rs:em
bed=true](https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/SECINFO/CA/IncidentesPendentesSEEU?rs:embed=true)

Naquela ocasião estabeleceu-se o seguinte:

APRESENTAÇÃO DE PAINEL DE INCIDENTES PENDENTES DE JULGAMENTO.
PORTARIA CNJ DE QUALIDADE 353/2023, ANO 2024. CÓPIA DO OFÍCIO CIRCULAR
Nº 031/2024-GMF. RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS COM PENDÊNCIA NA
ANÁLISE DE INCIDENTES DE PROGRESSÃO DE REGIME.

No entanto muitas unidades não providenciaram a regularização da
situação de seus processos. Ressalto a importância tanto da apreciação dos incidentes, mesmo
que estejam pendentes de alguma condição, o que, nesse caso levaria ao não deferimento com
a anotação correspondente na aba do SEEU.

A simples postergação da apreciação da decisão de não deferimento e
ainda, sem a anotação no sistema, conforme orientação anexa, não colabora para a obtenção
da pontuação perquirida pois, segundo o glossário da Portaria CNJ nº 353 de 04/12/2023 que
regulamenta o prêmio e, de acordo com o art. 112 da Lei de Execução Penal, o apenado terá
direito a progressão de regime se preenchidos os critérios estabelecidos em frações ou
porcentagens que definem a previsão exata do benefício. O SEEU gerencia tais previsões de
modo que, se atingido o requisito objetivo sem que tenha havido o respectivo julgamento,
acusa os processos na aba “Pendência de Incidentes” no menu “Vencidos”.

Segue abaixo a atual condição do Tribunal de Justiça do Pará.

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela
Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169444-873 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169444-873>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPAMEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

| TJAL | TJAP | TJCE | TJES | TJMA | TJMS | TJPA | TJPE | TJPR | TJRN | TJRR | TJSC | TJTO | TRF2 | TRF4 | TRF6 |
|--|--|--|---|---|------|-------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Art. 10º, XV Índice de Incidentes de Progressão de Regime vencidos no SEEU | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pontuação | | 1,23% Média das diferenças | | 10 Pontuação | | | | | | | | | | | |
| Janeiro | 702 Qtd de Incidentes Vencidos - Janeiro | 50.809 Qtd de Processos - Janeiro | 01/02/2024 Data Atualização - Janeiro | 1,38% % Incidentes Vencidos - Janeiro | | | | | | | | | | | |
| Fevereiro | 815 Qtd de Incidentes Vencidos - Fevereiro | 51144 Qtd de Processos - Fevereiro | 02/03/2024 Data Atualização - Fevereiro | 1,59% % Incidentes Vencidos - Fevereiro | | | | | | | | | | | |
| Março | 702 Qtd de Incidentes Vencidos - Março | 51.867 Qtd de Processos - Março | 01/04/2024 Data Atualização - MAR | 1,35% % Incidentes Vencidos - Março | | | | | | | | | | | |
| Abril | 544 Qtd de Incidentes Vencidos - Abril | 52.269 Qtd de Processos - Abril | 01/05/2024 Data Atualização - Abril | 1,04% % Incidentes Vencidos - Abril | | | | | | | | | | | |
| Maió | 417 Qtd de Incidentes Vencidos - Maio | 52.488 Qtd de Processos - Maio | 01/06/2024 Data Atualização - Maio | 0,79% % Incidentes Vencidos - Maio | | | | | | | | | | | |

Em junho, por conta de algumas unidades não terem atendido o comando da E. Corregedoria o percentual ficou em 0,17%. Com isso será necessário que em julho atinjamos abaixo de 0,5% e ficarmos com média global abaixo de 1% para não sermos penalizados com 20 pontos nos termos do inciso II § 2º do inciso X da Portaria nº 353/2023 do CNJ que instituiu o regulamento do Prêmio de Qualidade, ano 2024:

II – Penalidade de 20 pontos quando o percentual estabelecido no critério do inciso XV, § 1º, for acima de 1,00% e até 2,00% dos incidentes de progressão vencidos;

Esclareço que a pontuação somente é integralmente conferida aos tribunais que tiverem até 0,1% de incidentes de progressão vencidos. Tribunais que superarem

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169444-873 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169444-873>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPAMEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

tal índice receberão o resultado de acordo com o requisito, conforme previsão do § 2º do art. 10. Os cálculos são efetuados no primeiro dia útil subsequente ao mês-base.

No que concerne ao BNMP temos que o índice de junho ficará em torno de 2,0% devido a atuação do grupo de trabalho ligado ao GMF. No entanto, se nota que após a data de 06 de julho os números não se mantiveram. Resta claro que esse aumento se dá devido a má alimentação do sistema pelas unidades. Especificamente em relação a esse ponto sugere-se que este Tribunal determine a SEAP que cumpra os Alvarás de soltura somente de expedidos e assinados pelo BNMP ou SEEU conforme Provimento nº 10/2023 do CGJ/TJPA em anexo, com a devida ressalva do artigo 4º.

Para fins de manutenção sugerimos o encaminhamento de ofício circular por essa E. Presidência a todos os magistrados responsáveis por unidades com competência de execução penal, não só as de regime fechado; inclusive as varas únicas e outras que operam o SEEU. Assim como alerta na página do Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Caio Marco Berardo
Juiz de Direito
Coordenador do GMF/TJPA

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169444-873 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169444-873>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM202441144B



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



PENDÊNCIA DE INCIDENTE SEEU

A plataforma SEEU dispõe de uma aba chamada de **Pendências de Incidentes**, na qual constam os prazos a vencer em 30 dias ou já vencidos referentes à pena do sentenciado. Dentre estas pendências estão os referentes à progressão de regime para o semiaberto ou aberto.

O acesso a estas pendências se dá pela **Mesa do Analista Judiciário**, na Aba **Pendências de Incidentes**, onde constam aquelas **A vencer** e os **Vencidos**. A primeira é referente aos incidentes de benefícios que irão vencer em até 30 dias e o segundo, por sua vez, são aqueles que possuem benefício vencido. Confira a seguir:

Mesa do(a) Analista Judiciário

Início
Pendências de Incidentes
Estadísticas
Intimações
Análise de Juntares
Outros Cumprimentos
Lembretes
Sessões de Julgamento

A vencer

- Progressão para Semiaberto: 0
- Progressão para Aberto: 0
- Livramento Condicional: 0
- Inidulto: 0
- Comutação: 0
- Prescrição Executória: 0
- Término de Pena: 0
- Medida de Segurança: 0
- Liberação Condicional: 0
- Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Vencidos

- Progressão para Semiaberto: 0
- Progressão para Aberto: 35
- Livramento Condicional: 53
- Inidulto: 0
- Comutação: 0
- Prescrição Executória: 14
- Término de Pena: 101
- Medida de Segurança: 1
- Liberação Condicional: 0
- Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Instaurados e Pendentes de Decisão

- Instaurados até 30 dias: 0
- Instaurados entre 30 e 60 dias: 0
- Instaurados entre 60 e 90 dias: 2
- Instaurados há mais de 90 dias: 20

Ao lado direito constam ainda os **Incidentes Instaurados e Pendentes de Decisão** (conforme figura acima), que dizem respeito aos incidentes pendentes adicionados no processo de execução e ainda não analisados pelo magistrado.



TJPAMEM2024411448





Importante!

O objetivo do cartório deve ser manter a quantidade de pendências de **INCIDENTES VENCIDOS ZERADAS**, realizando-se o controle prévio a partir das pendências de incidentes a vencer:

Ao clicar no número constante à direita dos benefícios constará a relação de todos os processos que têm o benefício a vencer/vencido, devendo ser clicado em cima do número do processo a fim de se realizar a análise deste.

Primeiramente o servidor deverá analisar o processo para que seja constatada a veracidade da pendência, ou seja, conferir os **eventos** e **incidentes concedidos** lançados ou a falta de lançamento destes, a fim de ratificar a previsão do benefício informado.

No processo constará a seguinte pendência: "*Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto/aberto) expirado em xx/xx/xxxx*".

PENDÊNCIAS

Incidentes de Ofício: Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto) expirado em 01/01/2022

Instaurar Incidente de Ofício (Livramento Condicional) expirado em 01/02/2022

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando análise de decurso de prazo

Conclusão: Pré-Analisar Conclusão: DECISÃO DE MANIFESTAÇÃO - 10/04/2024 Minuta Expressa

LANÇAMENTO DE INCIDENTE VENCIDO

Para ilustrar a funcionalidade do **INCIDENTE VENCIDO**, criaremos um incidente muito importante que é o de **PROGRESSÃO DE REGIME**. Assim, abrindo os autos com benefício vencido, criaremos o incidente de **PROGRESSÃO PARA O SEMIABERTO**. Clique na aba **INCIDENTES CONCEDIDOS** e depois em **ADICIONAR**, conforme imagem demonstrada abaixo.



TJPAMEM202441144B





1 **Incidentes Concluídos (8)**

Reolhar Incidentes:

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 a 9

| Nº do Incidente | Nome do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Atuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|-----------------|---------------------------------------|----------|
| <input type="checkbox"/> | 5300521 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Condição | 15/05/2017 | 28/08/2019 | 29/11/2013 | GLEUCIVAL ZEED ESTEVAO | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 2357231 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Condição | 15/05/2017 | 13/11/2017 | 13/10/2017 | ENIO IMA SARRIVA | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5340247 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Unificação | 15/05/2017 | 30/08/2019 | 29/08/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 2418361 | SOMATÓRIO DAS FEMAS | | 04/12/2017 | 13/12/2017 | 04/12/2017 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5789285 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Progressão de Regime | 05/08/2019 | 03/10/2019 | 02/10/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5789344 | SADA TEMPORÁRIA | SADA TEMPORÁRIA PROGRAMADA | 02/10/2019 | 03/10/2019 | 02/10/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 12517238 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Condição | 18/09/2020 | 17/12/2020 | 18/09/2020 | ANDRE SOUZA DOS ALUCOS | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 12541437 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Adequação de Pena | 13/12/2020 | 16/12/2020 | 13/12/2020 | ALVARO JOSE DA SILVA SOUZA | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 21857851 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Regressão | 18/02/2022 | 02/04/2024 | 03/04/2022 | Jose Antonio Ribeiro de Pontes Junior | ATIVO |

2 **Adicionar**

Em seguida, selecione a opção **FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME** e abaixo da página, clique em **NOVO INCIDENTE**.

Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28169452-844 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigrex/public/app/autenticar?n=4126711.28169452-844> Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM202441144B





Incidentes [Minimizar] [Fechar]

Seleção de Tipo de Incidente

Descrição:

Pesquisar

| | Descrição |
|----------------------------------|---|
| <input type="radio"/> | ADEQUAÇÃO |
| <input type="radio"/> | ALTERAÇÃO DE DATA-BASE DE PROGRESSÃO DE REGIME/LIVRAMENTO CONDICIONAL |
| <input type="radio"/> | ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CUMPRIMENTO DE PENA |
| <input type="radio"/> | COMUTAÇÃO |
| <input type="radio"/> | CÔMPUTO DIFERENCIADO |
| <input type="radio"/> | DIAS PERDIDOS NA REMIÇÃO |
| <input type="radio"/> | EXTINÇÃO |
| <input checked="" type="radio"/> | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME |
| <input type="radio"/> | HOMOLOGAÇÃO DE FALTA GRAVE |
| <input type="radio"/> | IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL GENÉTICO |
| <input type="radio"/> | INDULTO |
| <input type="radio"/> | LIBERAÇÃO CONDICIONAL |

No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** selecionar o **NOVO REGIME** conforme o caso (semiaberto ou aberto), selecionar a **DATA INÍCIO** (em regra, a data em que o sentenciado atingiu o requisito objetivo) e o **MOTIVO** (Progressão de Regime). Inserir acima em **INFORMAÇÃO SGERAIS** a **DATA DA DECISÃO**, e o **MAGISTRADO** que a proferiu. Por fim, clicar em **SALVAR**.



TJPA MEM 202441144B





Informações Processuais
 Processo: 0002171-94.2013.8.14.0005
 Classe Processual: 386 - Execução da Pena
 Assunto Principal: 7791 - Pena Privativa de Liberdade
 Executado: (Pena Presa) RG: Não Cadastrado
 CFE(CNP): Não Cadastrado

Informações Gerais
 Petição:
 Nº do Incidente: 2323089
 Data de Atuação: 04/07/2024
 Concedido Jui: Sim

Data de Ocorrência: 01/01/2022
 Jui: Jesineil Gonçalves de Souza (Magistrado(a))
 Outro Jui:

Informações Adicionais
* Informações obrigatórias
 Novo Regime: Semiaberto
 Data Início: 01/02/2023
 Motivo: Progressão de Regime

Observação:

Hora para Ordenação: 0 v | 0 (Utilizar apenas quando o cálculo não assegurar ordenar incidentes na mesma data)

Salvar e Adicionar Medidas
Salvar
Voltar



TJPAMEM202441144B



ATENÇÃO: A data a ser registrada no lançamento do incidente concedido (**Data Início**), caso não tenha determinação judicial para constar outra, será, em regra, aquela apontada pelo sistema na **pendência de progressão**, ou seja, a data em que o **sentenciado atingiu o requisito objetivo para cumprimento de novo regime**, como mostra a imagem abaixo:

PENDÊNCIAS

Incidentes de Ofício: Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto) expirado em 01/01/2022
Instaurar Incidente de Ofício (Livramento Condicional) expirado em 01/02/2023

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando análise de decurso de prazo

Conclusão: Pré-Análise Conclusão: DECISÃO (Ref. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO - 10/04/2024) Minuta Expressa



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28169452-844 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigex/public/app/autenticar?n=4126711.28169452-844>
 Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Após lançamento do incidente, não constará mais quantitativo de 9 pendência (imagem abaixo). A finalidade é a manutenção da análise dos benefícios continuamente sejam os incidentes **VENCIDOS** ou **A VENCER**.

Mesa do(a) Analista Judiciário

[Início](#)
[Pendências de Incidentes](#)
[Estatísticas](#)
[Intimações](#)
[Análise de Juntadas](#)
[Outros Cumprimentos](#)
[Lembretes](#)
[Sessões de](#)

A vencer

Progressão para Semiaberto: 0
 Progressão para Aberto: 0
 Livramento Condicional: 0
 Indulto: 0
 Comutação: 0
 Prescrição Executória: 0
 Término de Pena: 0
 Medida de Segurança: 0
 Liberação Condicional: 0
 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Vencidos

Progressão para Semiaberto: 8
 Progressão para Aberto: 57
 Livramento Condicional: 43
 Indulto: 0
 Comutação: 0
 Prescrição Executória: 44
 Término de Pena: 101
 Medida de Segurança: 1
 Liberação Condicional: 0
 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Por fim, com o lançamento do incidente concedido, este ficará anotado na Aba **Incidentes concedidos**. Cabe ressaltar que essa opção só deve ser feita quando há uma decisão anterior concedendo tal benefício. Caso não tenha sido apreciado pelo magistrado, recomenda-se



TJPAMEM202441144B





lançar a anotação do benefício na **ABA INCIDENTE PENDENTE**, após o lançamento, o registro ficará em alerta com por meio de uma "bandeira" amarela.

| | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------|
| Informações Gerais | Informações Adicionais | Medidas Diversas da Prisão (0) | Partes | Movimentações | Processos Criminais (1) | Eventos (1) |
| Incidentes Concedidos (4) | Incidentes Não-Concedidos (0) | Incidentes Pendentes (1) | | Mandados/Alvarás de Soltura (1) | Prazos | |
| Realçar Incidentes! -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR -- | | | | | | |

Este incidente pendente não pode ficar indefinidamente nesta aba e por esta razão que consta a bandeira amarela quando existe cadastrado, ou seja, um destaque de que o incidente de progressão deverá ser analisado pelo magistrado.

Na sequência, encaminhar os autos ao Ministério Pública e à Defesa para manifestação acerca da progressão. Após, remeter conclusos para deliberação do juízo.

ALTERAÇÃO DO INCIDENTE PENDENTE APÓS ANÁLISE DO JUIZ

A depender da decisão do magistrado acerca da progressão, deverá ser alterado o incidente pendente para fazer constar em **INCIDENTES CONCEDIDOS** ou em **INCIDENTES NÃO CONCEDIDOS**.

Assim, a **ABA INCIDENTES PENDENTES**, clicar no número do incidente relacionado à progressão que se deseja alterar.



TJPAMEM202441144B





Realçar Incidentes: ... CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR ...

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Situação |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|---------|----------|
| 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | ATIVO |

Adicionar

em seguida clicar no botão **ALTERAR**, na próxima tela, no ambiente **INFORMAÇÕES GERAIS**, campo **CONCEDIDO JUIZ**, selecionar a opção desejada (**Sim ou Não**) conforme o determinado.

Informações Gerais

Petição: []

Nº do Incidente: 21063560

Data de Autuação: 29/01/2024

Concedido Juiz: Pendente Sim Não **Informações Gerais**

* Informações obrigatórias

* Novo Regime: Aberto

* Data Início: 05/11/2022

* Motivo: Progressão de Regime



TJPAMEM202441144B





Caso a progressão de regime seja concedida, no ambiente **INFORMAÇÕES GERAIS**, marcar a opção **SIM** no campo **CONCEDIDO JUIZ**, informar a data da decisão e qual o juiz prolator da decisão.

Início Processos ▾ Intimações ▾ Decurso de Prazo ▾ Análise de Juntadas ▾ Audiências ▾ Cumprimentos ▾ Minutas ▾ Relatórios/Estatísticas ▾ Cadastro ▾ Outros ▾

Informações Gerais

Petição:

Nº do Incidente: 21063560

Data de Autuação: 29/01/2024

Concedido Juiz:

* Data de Decisão:

* Juiz:

Outro Juiz:

Informações Adicionais

* Informações obrigatórias

* Novo Regime:

* Data Início:

* Motivo:



TJPAMEM202441144B





Ademais, se o magistrado determinou a monitoração eletrônica ou alguma outra medida diversa da prisão, clicar no botão **SALVAR E ADICIONAR MEDIDAS**. Por outro lado, se não foi imposta medida alternativa, clicar no botão **Salvar**.

Incidentes Maximizar Fechar

Juíz: --- Seleção ---
Outro Juiz: Juiz da VEP

Informações Adicionais

* Informações obrigatórias

* Novo Regime: Aberto

* Data Início: 05/11/2022

* Motivo: Progressão de Regime

Observação:

* Cumprido? Sim Não

* Data de Cumprimento: [input type="text"]

Hora para Ordenação: 0 : 0 (Utilizar apenas quando o cálculo não conseguir ordenar incidentes na mesma data)

Salvar e Adicionar Medidas Salvar Voltar



TJPAMEM202441144B





Com isto, o incidente sairá da Aba **INCIDENTES PENDENTES** e passará a constar na Aba **INCIDENTES CONCEDIDOS**, bem como a bandeira amarela -  desaparecerá.

[Início](#) [Processos](#) [Intimações](#) [Decurso de Prazo](#) [Análise de Juntadas](#) [Audências](#) [Cumprimentos](#) [Minutas](#) [Relatórios/Estadísticas](#) [Cadastro](#) [Outros](#)

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Medidas Diversas da Prisão \(0\)](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Processos Criminais \(1\)](#) [Eventos \(1\)](#)
[Incidentes Concedidos \(5\)](#) [Incidentes Não-Concedidos \(0\)](#) [Incidentes Pendentes \(0\)](#) [Mandados/Alvarás de Soltura \(1\)](#) [Prazos](#)

Realçar Incidentes: [-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --]

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|-----------------|-----------------------------|---|--------------------|------------------|---------|-----------------|-------------|----------|
| 11550889 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Regime Inicial | 22/08/2018 | 31/07/2020 | | | | ATIVO |
| 12441177 | REMIÇÃO | 218 | 10/11/2020 | 01/12/2020 | | 10/11/2020 | | ATIVO |
| 12692762 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Progressão de Regime | 19/01/2021 | 25/01/2021 | | 27/01/2021 | | ATIVO |
| 13463426 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Hidrometização do Regime Semiaberto com Monitoramento Eletrônico | 29/01/2021 | 25/03/2021 | | 27/01/2021 | | ATIVO |
| 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | 30/01/2024 | Juiz da VEP | ATIVO |

Adicionar



TJPA MEM202441144B



Por outro lado, se a progressão de regime for indeferida pelo magistrado, na aba de **INCIDENTES PENDENTES**, no incidente relacionado à progressão, marcar a opção não no campo **CONCEDIDO JUIZ**, informar o motivo do indeferimento (objetivo ou subjetivo), a data da decisão, o juiz prolator da decisão e, finalmente, clicar no botão **SAUVAR**.

Início Processos > Intimações > Decurso de Prazo > Análise de Juntadas > Audiências > Cumprimentos > Minutas > Relatórios/Estatísticas > Cadastro > Outros >

Informações Gerais

Petição: 0

Nº do Incidente:
Data de Autuação:

Concedido Juiz: Não
Motivo Indeferimento: Indeferimento Subjetivo

Tempo Indeferimento: 6 mês(es)

* Data de Decisão: 30/01/2024

* Juiz: --- Seleccione ---

Outro Juiz: Juiz da VEP

Informações Adicionais

* Informações obrigatórias

* Novo Regime: Aberto

* Data Início: 05/11/2022

* Motivo: Progressão de Regime

ATENÇÃO: Caso a progressão tenha sido indeferida por não preenchimento do requisito subjetivo (conduta do sentenciado), o sistema apresentará o campo **Tempo Indeferimento**, em que o servidor deverá informar o prazo em meses para que o SEEU aponte novamente a pendência relativa a progressão, conforme o determinado pelo juízo, sendo que este lapso temporal não pode ser superior a 6 (seis) meses.



TJPAMEM202441144B





Com isto, o incidente sairá da Aba **INCIDENTES PENDENTES** e passará a constar na Aba **INCIDENTES NÃO-CONCEDIDOS**, bem como a bandeira amarela - desaparecerá.

[Início](#) [Processos](#) [Intimações](#) [Decurso de Prazo](#) [Análise de Juntadas](#) [Audiências](#) [Cumprimentos](#) [Minutas](#) [Relatórios/Estatísticas](#) [Cadastro](#) [Outros](#)

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Medidas Diversas da Prisão \(0\)](#) [Partes](#) [Movimentações](#)

[Processos Criminais \(1\)](#) [Eventos \(1\)](#) [Incidentes Concedidos \(4\)](#) **Incidentes Não-Concedidos (1)** [Incidentes Pendentes \(0\)](#)

[Mandados/Alvarás de Soltura \(1\)](#) [Prazos](#)

Realçar Incidentes:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|---------|-----------------|-------------|----------|
| <input type="checkbox"/> 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | 30/01/2024 | Juiz da VEP | ATIVO |

[Adicionar](#)





O lançamento do incidente indeferido fica registrado no cálculo de pena - Aba **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, campo **Cálculo dos Requisitos Temporais**.

ATENÇÃO: Foi implementada uma atualização pelo CNJ no SEEU em 31/01/2024, de modo que, ainda que lançado na Aba **Incidentes Pendentes** o benefício referente à progressão para o regime **semiliberto**, este incidente ainda permanecerá apontado no campo de **PENDÊNCIAS**. O mesmo não se aplica quanto à progressão para o regime aberto e concessão de livramento condicional, pois com o lançamento destes na aba **Incidentes Pendentes**, os incidentes respectivos sumirão do campo **PENDÊNCIAS**.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO DE REGIME

Em algumas situações específicas, com o deferimento da progressão de regime, deverão ser observadas outras providências pelo servidor, conforme o caso, que serão explicadas abaixo:

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA ELETRÔNICO

Se a progressão de regime concedida implicar na alteração do status BNMP do sentenciado para Em Liberdade, será necessária a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico. Para maiores informações sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico.

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Se o magistrado ao deferir a progressão determinar que o regime seja cumprido mediante monitoração eletrônica, deverão ser lançados os procedimentos concernentes à monitoração eletrônica.

MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO

No caso em que com a progressão o cumprimento da pena passe a ser mediante condições diversas da prisão, a exemplo do comparecimento mensal em juízo, deverá ser realizado o cadastro das medidas diversas da prisão.

REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO

Com o deferimento da progressão de regime, caso a competência do Juízo para executar a pena seja alterada, o processo deverá ser redistribuído para a Vara de Execução competente.



TJPAMEM2024411448





PENDÊNCIA DE INCIDENTE SEEU

A plataforma SEEU dispõe de uma aba chamada de **Pendências de Incidentes**, na qual constam os prazos a vencer em 30 dias ou já vencidos referentes à pena do sentenciado. Dentre estas pendências estão os referentes à progressão de regime para o semiaberto ou aberto.

O acesso a estas pendências se dá pela **Mesa do Analista Judiciário**, na Aba **Pendências de Incidentes**, onde constam aquelas **A vencer** e os **Vencidos**. A primeira é referente aos incidentes de benefícios que irão vencer em até 30 dias e o segundo, por sua vez, são aqueles que possuem benefício vencido. Confira a seguir:

Mesa do(a) Analista Judiciário

Início
Pendências de Incidentes
Estadísticas
Intimações
Análise de Juntares
Outros Cumprimentos
Lembretes
Sessões de Julgamento

| A vencer | Instaurados e Pendentes de Decisão |
|---|---|
| Progressão para Semiaberto: 0 Progressão para Aberto: 0 Livramento Condicional: 0 Indulto: 0 Comutação: 0 Prescrição Executória: 0 Término de Pena: 0 Medida de Segurança: 0 Liberação Condicional: 0 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0 | <div style="border: 2px solid red; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> Vencidos Progressão para Semiaberto: 2 Progressão para Aberto: 35 Livramento Condicional: 33 Indulto: 0 Comutação: 0 Prescrição Executória: 14 Término de Pena: 101 Medida de Segurança: 1 Liberação Condicional: 0 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0 </div> Instaurados até 30 dias: 1 Instaurados entre 30 e 60 dias: 0 Instaurados entre 60 e 90 dias: 2 Instaurados há mais de 90 dias: 20 |

Ao lado direito constam ainda os **Incidentes Instaurados e Pendentes de Decisão** (conforme figura acima), que dizem respeito aos incidentes pendentes adicionados no processo de execução e ainda não analisados pelo magistrado.



TJPAMEM2024411448





Importante!

O objetivo do cartório deve ser manter a quantidade de pendências de **INCIDENTES VENCIDOS ZERADAS**, realizando-se o controle prévio a partir das pendências de incidentes a vencer:

Ao clicar no número constante à direita dos benefícios constará a relação de todos os processos que têm o benefício a vencer/vencido, devendo ser clicado em cima do número do processo a fim de se realizar a análise deste.

Primeiramente o servidor deverá analisar o processo para que seja constatada a veracidade da pendência, ou seja, conferir os **eventos** e **incidentes concedidos** lançados ou a falta de lançamento destes, a fim de ratificar a previsão do benefício informado.

No processo constará a seguinte pendência: "*Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto/aberto) expirado em xx/xx/xxxx*".

PENDÊNCIAS

Incidentes de Ofício: Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto) expirado em 01/01/2022

Instaurar Incidente de Ofício (Livramento Condicional) expirado em 01/02/2022

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando análise de decurso de prazo

Conclusão: Pré-Analisar Conclusão: DECISÃO DE MANIFESTAÇÃO - 10/04/2024 Minuta Expressa

LANÇAMENTO DE INCIDENTE VENCIDO

Para ilustrar a funcionalidade do **INCIDENTE VENCIDO**, criaremos um incidente muito importante que é o de **PROGRESSÃO DE REGIME**. Assim, abrindo os autos com benefício vencido, criaremos o incidente de **PROGRESSÃO PARA O SEMIABERTO**. Clique na aba **INCIDENTES CONCEDIDOS** e depois em **ADICIONAR**, conforme imagem demonstrada abaixo.



TJPAMEM202441144B





9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

| Nº do Incidente | Nome do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Atuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|-----------------|---------------------------------------|----------|
| <input type="checkbox"/> | 5300521 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Condição | 15/05/2017 | 28/08/2019 | 29/11/2013 | GLEUCIVAL ZEED ESTEVO | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 2357231 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Condição | 15/05/2017 | 13/11/2017 | 13/10/2017 | ENIO IMAI SARRIVA | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5340247 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Unificação | 15/05/2017 | 30/08/2019 | 29/08/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 2418361 | SOMATÓRIO DAS FEMAS | | 04/12/2017 | 13/12/2017 | 04/12/2017 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5789285 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Progressão de Regime | 05/08/2019 | 03/10/2019 | 02/10/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 5789344 | SADA TEMPORÁRIA | SADA TEMPORÁRIA PROGRAMADA | 02/10/2019 | 03/10/2019 | 02/10/2019 | ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 12517238 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Condição | 18/09/2020 | 17/12/2020 | 18/09/2020 | ANDRE SOUZA DOS ALGOS | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 12541437 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Adequação de Pena | 13/12/2020 | 16/12/2020 | 13/12/2020 | ALVARO JOSE DA SILVA SOUZA | ATIVO |
| <input type="checkbox"/> | 21857851 | FRACÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Regressão | 18/02/2022 | 02/04/2024 | 03/04/2022 | Jose Antonio Ribeiro de Pontes Junior | ATIVO |

Em seguida, selecione a opção **FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME** e abaixo da página, clique em **NOVO INCIDENTE**.



TJPA MEM202441144B





Incidentes [Minimizar] [Fechar]

Seleção de Tipo de Incidente

Descrição:

Pesquisar

| Descrição |
|---|
| <input type="radio"/> ADEQUAÇÃO |
| <input type="radio"/> ALTERAÇÃO DE DATA-BASE DE PROGRESSÃO DE REGIME/LIVRAMENTO CONDICIONAL |
| <input type="radio"/> ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CUMPRIMENTO DE PENA |
| <input type="radio"/> COMUTAÇÃO |
| <input type="radio"/> CÔMPUTO DIFERENCIADO |
| <input type="radio"/> DIAS PERDIDOS NA REMIÇÃO |
| <input type="radio"/> EXTINÇÃO |
| <input checked="" type="radio"/> FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME |
| <input type="radio"/> HOMOLOGAÇÃO DE FALTA GRAVE |
| <input type="radio"/> IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL GENÉTICO |
| <input type="radio"/> INDULTO |
| <input type="radio"/> LIBERAÇÃO CONDICIONAL |

No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** selecionar o **NOVO REGIME** conforme o caso (semiaberto ou aberto), selecionar a **DATA INÍCIO** (em regra, a data em que o sentenciado atingiu o requisito objetivo) e o **MOTIVO** (Progressão de Regime). Inserir acima em **INFORMAÇÃO SGERAIS** a **DATA DA DECISÃO**, e o **MAGISTRADO** que a proferiu. Por fim, clicar em **SALVAR**.



TJPA MEM202441144B





Informações Processuais
 Processo: 0002171-94.2013.8.14.0005
 Classe Processual: 386 - Execução da Pena
 Assunto Principal: 7791 - Pena Privativa de Liberdade
 Executado: (Pena Presa) CFE(CMP): Não Cadastrado RG: Não Cadastrado

Informações Gerais
 Petição:
 Nº do Incidente: 2323089
 Data de Atuação: 04/07/2024
 Concedido JUIZ: Sim

Data de Ocorrência: 01/01/2022
 Juiz: Jesineil Gonçalves de Souza (Magistrado(a))
 Outro JUIZ:

Informações Adicionais
 * Informações obrigatórias
 * Novo Regime: Semiaberto
 * Data Início: 01/02/2022
 * Motivo: Progressão de Regime

Observação:

Hora para Ordenação: 0 v | 0 (Utilizar apenas quando o cálculo não conseguir ordenar incidentes na mesma data)

Salvar e Adicionar Medidas Salvar Voltar



TJPAMEM202441144B



ATENÇÃO: A data a ser registrada no lançamento do incidente concedido (**Data Início**), caso não tenha determinação judicial para constar outra, será, em regra, aquela apontada pelo sistema na **pendência de progressão**, ou seja, a data em que o **sentenciado atingiu o requisito objetivo para cumprimento de novo regime**, como mostra a imagem abaixo:

PENDÊNCIAS

Incidentes de Ofício:

- Instaurar Incidente de Ofício (Progressão p/ semiaberto) expirado em 01/01/2022
- Instaurar Incidente de Ofício (Livramento Condicional) expirado em 01/02/2022

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando análise de decurso de prazo

Conclusão: Pré-Análise Conclusão: DECISÃO (Ref. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO - 10/04/2024) Minuta Expressa





Após lançamento do incidente, não constará mais quantitativo de 9 pendência (imagem abaixo). A finalidade é a manutenção da análise dos benefícios continuamente sejam os incidentes **VENCIDOS** ou **A VENCER**.

Mesa do(a) Analista Judiciário

[Início](#)
[Pendências de Incidentes](#)
[Estatísticas](#)
[Intimações](#)
[Análise de Juntadas](#)
[Outros Cumprimentos](#)
[Lembretes](#)
[Sessões de](#)

A vencer

Progressão para Semiaberto: 0
 Progressão para Aberto: 0
 Livramento Condicional: 0
 Indulto: 0
 Comutação: 0
 Prescrição Executória: 0
 Término de Pena: 0
 Medida de Segurança: 0
 Liberação Condicional: 0
 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Vencidos

Progressão para Semiaberto: 8
 Progressão para Aberto: 57
 Livramento Condicional: 43
 Indulto: 0
 Comutação: 0
 Prescrição Executória: 44
 Término de Pena: 101
 Medida de Segurança: 1
 Liberação Condicional: 0
 Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0

Por fim, com o lançamento do incidente concedido, este ficará anotado na Aba **Incidentes concedidos**. Cabe ressaltar que essa opção só deve ser feita quando há uma decisão anterior concedendo tal benefício. Caso não tenha sido apreciado pelo magistrado, recomenda-se



TJPAMEM202441144B





lançar a anotação do benefício na **ABA INCIDENTE PENDENTE**, após o lançamento, o registro ficará em alerta com por meio de uma "bandeira" amarela.

| | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------|
| Informações Gerais | Informações Adicionais | Medidas Diversas da Prisão (0) | Partes | Movimentações | Processos Criminais (1) | Eventos (1) |
| Incidentes Concedidos (4) | Incidentes Não-Concedidos (0) | Incidentes Pendentes (1) | | Mandados/Alvarás de Soltura (1) | Prazos | |
| Realçar Incidentes! -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR -- | | | | | | |

Este incidente pendente não pode ficar indefinidamente nesta aba e por esta razão que consta a bandeira amarela quando existe cadastrado, ou seja, um destaque de que o incidente de progressão deverá ser analisado pelo magistrado.

Na sequência, encaminhar os autos ao Ministério Pública e à Defesa para manifestação acerca da progressão. Após, remeter conclusos para deliberação do juízo.

ALTERAÇÃO DO INCIDENTE PENDENTE APÓS ANÁLISE DO JUIZ

A depender da decisão do magistrado acerca da progressão, deverá ser alterado o incidente pendente para fazer constar em **INCIDENTES CONCEDIDOS** ou em **INCIDENTES NÃO CONCEDIDOS**.

Assim, a **ABA INCIDENTES PENDENTES**, clicar no número do incidente relacionado à progressão que se deseja alterar.



TJPAMEM202441144B



[Informações Gerais](#)
[Informações Adicionais](#)
[Medidas Diversas da Prisão \(0\)](#)
[Partes](#)
[Movimentações](#)
[Processos Criminais \(1\)](#)
[Eventos \(1\)](#)

[Incidentes Concedidos \(4\)](#)
[Incidentes Não-Concedidos \(0\)](#)
[Mandados/Alvarás de Soltura \(1\)](#)
[Prazos](#)

Incidentes Pendentes (1)

Realçar Incidentes: ... CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR ...

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Situação |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|---------|----------|
| 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | ATIVO |

[Adicionar](#)

em seguida clicar no botão **ALTERAR**, na próxima tela, no ambiente **INFORMAÇÕES GERAIS**, campo **CONCEDIDO JUIZ**, selecionar a opção desejada (**Sim ou Não**) conforme o determinado.

Informações Gerais

Petição:

Nº do Incidente: 21063560

Data de Autuação: 29/01/2024

Concedido Juiz: Pendente Sim Não

Informações obrigatórias

* Novo Regime: Aberto

* Data Início: 05/11/2022

* Motivo: Progressão de Regime



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28169453-843 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigex/public/app/autenticar?n=4126711.28169453-843> Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPAMEM202441144B





Caso a progressão de regime seja concedida, no ambiente **INFORMAÇÕES GERAIS**, marcar a opção **SIM** no campo **CONCEDIDO JUIZ**, informar a data da decisão e qual o juiz prolator da decisão.

Início Processos ▾ Intimações ▾ Decurso de Prazo ▾ Análise de Juntadas ▾ Audiências ▾ Cumprimentos ▾ Minutas ▾ Relatórios/Estatísticas ▾ Cadastro ▾ Outros ▾

Informações Gerais

Petição:

Nº do Incidente: 21063560

Data de Autuação: 29/01/2024

Concedido Juiz:

* Data de Decisão:

* Juiz:

Outro Juiz:

Informações Adicionais

* Informações obrigatórias

* Novo Regime:

* Data Início:

* Motivo:



TJPAMEM202441144B





Ademais, se o magistrado determinou a monitoração eletrônica ou alguma outra medida diversa da prisão, clicar no botão **SALVAR E ADICIONAR MEDIDAS**. Por outro lado, se não foi imposta medida alternativa, clicar no botão **Salvar**.

Incidentes

 Maximizar
 Fechar

* Juiz: --- Seleção ---
 Outro Juiz: Juiz da VEP

Informações Adicionais
 * Informações obrigatórias

* Novo Regime: Aberto

* Data Início: 05/11/2022

* Motivo: Progressão de Regime

Observação:

* Cumprido? Sim Não

* Data de Cumprimento:

Hora para Ordenação: 0 : 0 (Utilizar apenas quando o cálculo não conseguir ordenar incidentes na mesma data)

Salvar e Adicionar Medidas
Salvar
Voltar



TJPAMEM202441144B





Com isto, o incidente sairá da Aba **INCIDENTES PENDENTES** e passará a constar na Aba **INCIDENTES CONCEDIDOS**, bem como a bandeira amarela -  desaparecerá.

[Início](#) [Processos](#) [Intimações](#) [Decurso de Prazo](#) [Análise de Juntadas](#) [Audências](#) [Cumprimentos](#) [Minutas](#) [Relatórios/Estadísticas](#) [Cadastro](#) [Outros](#)

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Medidas Diversas da Prisão \(0\)](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Processos Criminais \(1\)](#) [Eventos \(1\)](#)

[Incidentes Concedidos \(5\)](#) [Incidentes Não-Concedidos \(0\)](#) [Incidentes Pendentes \(0\)](#) [Mandados/Alvarás de Soltura \(1\)](#) [Prazos](#)

Realçar Incidentes: [-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --]

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|-----------------|-----------------------------|---|--------------------|------------------|---------|-----------------|-------------|----------|
| 11550889 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Fechado - Regime Inicial | 22/08/2018 | 31/07/2020 | | | | ATIVO |
| 12441177 | REMIÇÃO | 218 | 10/11/2020 | 01/12/2020 | | 10/11/2020 | | ATIVO |
| 12692762 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Progressão de Regime | 19/01/2021 | 25/01/2021 | | 27/01/2021 | | ATIVO |
| 13463426 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Semiaberto - Hidrometização do Regime Semiaberto com Monitoramento Eletrônico | 29/01/2021 | 25/03/2021 | | 27/01/2021 | | ATIVO |
| 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | 30/01/2024 | Juiz da VEP | ATIVO |

Adicionar



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 4126711.28169453-843 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/igsex/public/app/autenticar?n=4126711.28169453-843> Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



TJPA MEM202441144B





Por outro lado, se a progressão de regime for indeferida pelo magistrado, na aba de **INCIDENTES PENDENTES**, no incidente relacionado à progressão, marcar a opção não no campo **CONCEDIDO JUIZ**, informar o motivo do indeferimento (objetivo ou subjetivo), a data da decisão, o juiz prolator da decisão e, finalmente, clicar no botão **SAUVAR**.

The screenshot shows a web application interface with a top navigation bar containing links like 'Início', 'Processos', 'Intimações', 'Curso de Prazo', 'Análise de Juntadas', 'Audiências', 'Cumprimentos', 'Minutas', 'Relatórios/Estatísticas', 'Cadastro', and 'Outros'. The main content area is divided into two sections: 'Informações Gerais' and 'Informações Adicionais'. In the 'Informações Gerais' section, there is a search bar, a 'Petição' field with the value '0', and a 'No do Incidente' field. Below these are several form fields: 'Data de Autuação', 'Concedido JUIZ' (a dropdown menu with 'Não' selected), 'Motivo Indeferimento' (a dropdown menu with 'Indeferimento Subjetivo' selected), 'Tempo Indeferimento' (an input field with the value '6' and the unit 'mês(ses)'), 'Data de Decisão' (a date picker showing '30/01/2024'), 'Juiz' (a dropdown menu with '--- Seleccione ---'), and 'Outro Juiz' (an input field with 'Juiz da VEP' and a checked checkbox). The 'Informações Adicionais' section contains three mandatory fields: 'Novo Regime' (a dropdown menu with 'Aberto' selected), 'Data Início' (a date picker showing '05/11/2022'), and 'Motivo' (a dropdown menu with 'Progressão de Regime' selected). A red box highlights the 'Concedido JUIZ', 'Motivo Indeferimento', 'Tempo Indeferimento', and 'Data de Decisão' fields.

ATENÇÃO: Caso a progressão tenha sido indeferida por não preenchimento do requisito subjetivo (conduta do sentenciado), o sistema apresentará o campo **Tempo Indeferimento**, em que o servidor deverá informar o prazo em meses para que o SEEU aponte novamente a pendência relativa a progressão, conforme o determinado pelo juiz, sendo que este lapso temporal não pode ser superior a 6 (seis) meses.



TJPAMEM2024411448





Com isto, o incidente sairá da Aba **INCIDENTES PENDENTES** e passará a constar na Aba **INCIDENTES NÃO-CONCEDIDOS**, bem como a bandeira amarela - desaparecerá.

[Início](#) [Processos](#) [Intimações](#) [Decurso de Prazo](#) [Análise de Juntadas](#) [Audiências](#) [Cumprimentos](#) [Minutas](#) [Relatórios/Estatísticas](#) [Cadastro](#) [Outros](#)

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Medidas Diversas da Prisão \(0\)](#) [Partes](#) [Movimentações](#)

[Processos Criminais \(1\)](#) [Eventos \(1\)](#) [Incidentes Concedidos \(4\)](#) **Incidentes Não-Concedidos (1)** [Incidentes Pendentes \(0\)](#)

[Mandados/Alvarás de Soltura \(1\)](#) [Prazos](#)

Realçar Incidentes:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

| Nº do Incidente | Tipo do Incidente | Complemento | Data de Referência | Data de Autuação | Petição | Data de Decisão | Juiz | Situação |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|---------|-----------------|-------------|----------|
| <input type="checkbox"/> 21063560 | FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME | Aberto - Progressão de Regime | 05/11/2022 | 29/01/2024 | | 30/01/2024 | Juiz da VEP | ATIVO |

[Adicionar](#)



TJPA MEM202441144B





O lançamento do incidente indeferido fica registrado no cálculo de pena - Aba **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, campo **Cálculo dos Requisitos Temporais**.

ATENÇÃO: Foi implementada uma atualização pelo CNJ no SEEU em 31/01/2024, de modo que, ainda que lançado na Aba **Incidentes Pendentes** o benefício referente à progressão para o regime **semiliberto**, este incidente ainda permanecerá apontado no campo de **PENDÊNCIAS**. O mesmo não se aplica quanto à progressão para o regime aberto e concessão de livramento condicional, pois com o lançamento destes na aba **Incidentes Pendentes**, os incidentes respectivos sumirão do campo **PENDÊNCIAS**.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO DE REGIME

Em algumas situações específicas, com o deferimento da progressão de regime, deverão ser observadas outras providências pelo servidor, conforme o caso, que serão explicadas abaixo:

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA ELETRÔNICO

Se a progressão de regime concedida implicar na alteração do status BNMP do sentenciado para Em Liberdade, será necessária a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico. Para maiores informações sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico.

MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Se o magistrado ao deferir a progressão determinar que o regime seja cumprido mediante monitoração eletrônica, deverão ser lançados os procedimentos concernentes à monitoração eletrônica.

MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO

No caso em que com a progressão o cumprimento da pena passe a ser mediante condições diversas da prisão, a exemplo do comparecimento mensal em juízo, deverá ser realizado o cadastro das medidas diversas da prisão.

REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO

Com o deferimento da progressão de regime, caso a competência do Juízo para executar a pena seja alterada, o processo deverá ser redistribuído para a Vara de Execução competente.



TJPAMEM202441144B





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10/2023 - CGJ

Disciplina a obrigatoriedade de envio de alvarás de soltura e mandados de prisão por meio digital e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**, Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução nº 185, de 18 dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução n. 23/2016-GP, de 13 de julho de 2016, que implementou o Processo Judicial Eletrônico na jurisdição da execução penal das penas e sanções privativas de liberdade e restritivas de direito, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, instituído pela Resolução n. 223/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a regulamentação constante na Portaria Conjunta nº 1/2018-GP/VP, de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a tramitação



TJPAMEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169454-842 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169454-842>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1990/2020-GP, de 1º de setembro de 2020 que dispôs sobre a expansão do Sistema de Processos Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 417/2021, de 20 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tramite eletrônico de documentos emitidos pelo Poder Judiciário do Estado do Pará relacionados a restrições de liberdade de locomoção de pessoas naturais;

RESOLVE:

Art. 1º - Os alvarás de soltura e os mandados de prisão expedidos pelos Juízes das Unidades Judiciais do Estado do Pará no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) devem ser encaminhados, respectivamente, à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP, ao Serviço de Polícia Interestadual – POLINTER e às Delegacias de Polícia, **exclusivamente por meio digital**, através dos sistemas PJe e SEEU, evitando-se a expedição de cartas precatórias.

Art. 2º - Os mandados de prisão e alvarás de soltura relacionados aos feitos judiciais **que tramitam no sistema PJe** devem ser expedidos no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), nos termos do que



TJPA MEM 2024 11 44B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169454-842 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169454-842>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

determina a Resolução n. 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça e, ato contínuo, transmitidos eletronicamente.

Parágrafo único: A obrigatoriedade de expedição de documentos no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) refere-se a todas as modalidades de ordem judicial que o referido sistema já funcionalmente ofereça, estendendo-se às demais, tão logo disponibilizadas nas novas versões a serem implantadas.

Art. 3º - No caso de **alvarás eletrônicos expedidos no SEEU**, a transmissão se dará pelo referido sistema, considerando que, a interoperabilidade permite o cadastramento automático da peça no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP).

Art. 4º - Havendo indisponibilidade **excepcional e momentânea** dos sistemas, é permitido o encaminhamento da ordem através de e-mails institucionais e, no caso de impossibilidade de acesso aos e-mails institucionais, deverá ser providenciado o encaminhamento através de Oficial de Justiça, ressaltando-se que, em ambos os casos, **deverá** o mandado de prisão/alvará de soltura ser confeccionado nos modelos emitidos pelo Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), instruído com cópia da decisão judicial que decretou a ordem.

Parágrafo único: Na hipótese mencionada no caput, tão logo superado o incidente técnico, deverá ser providenciado o imediato registro do documento no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP).

Art. 5º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, havendo alerta de não comunicação da ordem de soltura, o processo deverá ser imediatamente concluso ao magistrado(a) para as ciência e providências.



TJPA MEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169454-842 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169454-842>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Provimentos Conjuntos n. 09/2014-CJRMB/CJCI e n. 05/2015-CJRMB/CJCI, bem como todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém-Pa, 10 de novembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



TJPAMEM202441144B



Autenticado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4126711.28169454-842 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126711.28169454-842>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Execução das Medidas Socioeducativas, Caio Marco Berardo encaminho o Ofício nº 118/2024-GMF e anexos, para conhecimento.

Respeitosamente

Belém, 16 de julho de 2024.

LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário



Assinado digitalmente por LIVIA COIMBRA LEAO DE ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4127033-847 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4127033-847>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 17/07/2024 11:47

| | |
|-------------------------------|-------------|
| Classif. <i>documental</i> | 00.03.00.01 |
|-------------------------------|-------------|



TJPADES2024156889A



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 17/07/2024 11:53:35
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071711533507300000004338261>
Número do documento: 24071711533507300000004338261